

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES**  
**Conselho Acadêmico do Curso de Letras**

**RESOLUÇÃO Nº 002/2014-LET**

*Transferência Externa - Ano Letivo de 2014.*

A COORDENADORA EM EXERCÍCIO DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE LETRAS da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando a Resolução nº 052/2002-CEP, que aprova normas para o processo de transferência externa na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº 003/2014-DAA, de 10/01/2014, que publica as vagas para o processo de transferência externa dos cursos de graduação da UEM - ano letivo de 2014, para alunos oriundos das Instituições Públicas de Ensino Superior;

considerando a análise do aproveitamento de estudos dos currículos dos requerentes e os seus respectivos enquadramentos no currículo do curso de **Letras** da UEM;

"ad referendum",

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Indeferir** os pedidos de transferência externa das requerentes abaixo relacionadas para o curso de **Letras** da UEM – Habilitação **Inglês e Literaturas Correspondentes - Licenciatura Plena**, turno matutino, ano letivo de 2014, em razão de serem enquadradas na **1ª Série** do curso, não havendo vagas para essa série:

- Aline Lavandoski
- Thaysa Aparecida Garbosa Vieira de Andrade.

**Art. 2º - Estabelecer** o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao Conselho Acadêmico do Curso de **Letras**.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMPRA-SE.

Maringá, 21 de janeiro de 2014.

**Profa.Dra Eliana Alves Greco,**  
COORDENADORA EM EXERCÍCIO